

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE RETORNO ÀS AULAS E AVALIAÇÃO SOMATIVA NO FINAL DO ANO LETIVO), DE ACORDO COM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, DE 2.575 ESTUDANTES DOS 2º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A 153 ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 17 MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Luciano Anziliero, Presidente Comissão Licitações, a subscrevo.

Lages, 25 de outubro de 2023.

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações,

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE RETORNO ÀS AULAS E AVALIAÇÃO SOMATIVA NO FINAL DO ANO LETIVO), DE ACORDO COM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, DE 2.575 ESTUDANTES DOS 2º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A 153 ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 17 MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE.

Órgão: 01 – Cisama

Unidade 01 – Cisama

Projeto/Atividade: FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CATARINENSE

Dotação: (59) 33.90.00.00.00.00.00.01.0064

Lages, 26 de outubro de 2023.

JOÃO CIDNEI DA SILVA

Presidente do CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

O Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento à solicitação do Presidente do CISAMA, que necessitando de OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE RETORNO ÀS AULAS E AVALIAÇÃO SOMATIVA NO FINAL DO ANO LETIVO), DE ACORDO COM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, DE 2.575 ESTUDANTES DOS 2º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A 153 ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 17 MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE.

Lages, 26 de outubro de 2023.

Selênio Sartori
Diretor Executivo CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Avaliação Externa e diagnóstico dos educandos das unidades escolares da rede Municipal de Educação de. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Fundamento legal Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado, para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de dispensa de licitação para contratação, nos moldes do art. 24 XIII, da Lei nº8.666/93, da Universidade de Juiz de Fora com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas da Educação – CAED , autarquia federal, criada pela Lei nº 3.858/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.755/0001-69, para prestação de serviços, objetivando a avaliação educacional, articulada com desenvolvimento profissional e gestão do currículo na escola dos municípios integrantes do CISAMA, no ano de 2021, articulada com o desenvolvimento profissionais por meio de plataforma articulada a ações avaliativas com divulgação de resultados e desenvolvimento profissional. É o breve relato.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, vejamos o que preleciona o artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93 quanto ao assunto em comento: Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha

sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº8.883, de 1994).

Cumprido ressaltar que, quando se trata de dispensa, não quer dizer que a Administração tudo pode fazer. Pelo contrário, a contratação direta deve, outrossim, submeter-se a um procedimento administrativo, no qual deve ficar consubstanciados os pressupostos de fato e direito que motivam a dispensa respectiva.

Portanto, percebe-se que a legislação traz os requisitos que devem ser observados para que qualquer ente da Administração Direta contrate com dispensa de licitação entidade que integre a Administração indireta.

Com efeito, uma primeira questão a ser aqui enfrentada é a possibilidade de contratação direta fundamentada no inciso VIII do art. 24 da lei de licitações quando a entidade contratada integra outra órbita administrativa. Isso porque, no caso em análise, tem-se de um lado o consórcio - CISAMA e, do outro, a Universidade Federal de Juiz de Fora, com CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800 interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas da Educação – CAED, autarquia vinculada à União. Nesse sentido, os ensinamentos de Marçal Justen Filho: “

A interpretação do dispositivo sempre apresenta dificuldades relacionadas com contratações entre entidades integrantes de distintas órbitas federativas. A redação do dispositivo alude explicitamente a ‘pessoa jurídica de direito público’, que contrataria entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico de desempenhar as atividades objeto do contrato. A dúvida relaciona-se com a possibilidade de pessoa de direito público contratar entidade integrante de outra órbita administrativa. Assim, um Estado poderia contratar, sem licitação, uma entidade integrante da Administração Pública Federal? A resposta é positiva e deriva da identidade jurídica entre a entidade e o sujeito que a instituiu” (FILHO, pag. 359,2012).

Na mesma linha os comentários de ToshioMukai:

“as contratações passam agora a ser tanto na horizontal, ou seja, no âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios...”. (in Revista de Informação Legislativa, Senado Federal, nº26, pág. 198).

Desta forma, coleciona-se a seguinte jurisprudência:

“MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAÚDE PÚBLICA - PRIORIDADE. 1)- A dispensa de licitação conforme dispõe o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8666/93, dar-se-á tanto na horizontal, ou seja, no âmbito do mesmo governo, como na vertical, ou seja, entre órgãos e/ou entidades da União, Estados e Municípios. 2)- Apesar das disposições da Lei de Licitações, deve-se levar em conta o bem estar social, a saúde e a educação da população, que não podem ficar sujeitos a formalidades exageradas, capazes de comprometer o fornecimento de tais serviços públicos, máxime se existem mecanismos para fiscalizar os agentes públicos quando assim agirem (Processo: MS 10895 AP Relator(a): Desembargador LUIZ CARLOS; Julgamento: 04/03/1996; Órgão Julgador: TRIBUNAL PLENO; Publicação no DOE N.º 1314 de Sexta, 10 de Maio de 1996)”

Assim, superada essa questão, mister explicar que a Universidade Federal de Juiz de Fora, é uma entidade criada por lei, portanto, de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta da União. Nesse interim, tem por fim prestar serviços público.

A contratação da referida empresa especializada em serviços sistemáticos de avaliações educacionais, visa fomentar ações pedagógicas, a fim de implementar o aprimoramento da qualidade do processo de avaliação e coleta de dados, uma vez que tais avaliações oferecem aos gestores um conjunto preciso de informações que permitem definir

e orientar a implementação de políticas pedagógicas, destinadas a elevar a qualidade do ensino ofertado pela Rede, uma vez que a qualificação dos instrumentos de ensino é uma das metas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, objetivando assegurar a equidade de oportunidades educacionais.

A Instituição Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) é referência nacional na execução de programas de avaliação educacional, na formação de especialistas na área de gestão da educação pública e no desenvolvimento das tecnologias de gestão de ensino e administração escolar.

O CAEd atua junto ao Governo Federal, Estados, Municípios, Instituições e Fundações na realização de avaliações de larga escala, com produção de medidas de desempenho. Sendo uma instituição encarregada estatutariamente da pesquisa e sem fins lucrativos, que elabora e desenvolve programas destinados a mensurar o rendimento dos educandos das escolas públicas. Além disso, o trabalho desenvolvido pela unidade compreende todo o processo, desde o planejamento e elaboração dos testes até sua divulgação. Posteriormente, será realizada assessoria pedagógica e capacitação destinadas a todos os profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

Nesse sentido, verifica-se que a Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, possui vasta experiência na elaboração de políticas públicas educacionais e desenvolvimento de avaliações em larga escala, uma vez que, tais ações são realizadas por meio de estudos, mapeamento, produção de indicadores de desempenho acadêmico e fatores associados que permitem identificar as situações macro e micro de ensino, no âmbito de uma rede de ensino, valendo-se dos resultados obtidos para a proposição de soluções, aprimoramento e modernização do padrão de gestão da educação pública. Para tanto, a instituição adota a “teoria de Resposta ao Item”, um procedimento metodológico de alto grau de complexidade, o qual se utiliza de modelos matemáticos para estimar os rendimentos dos educandos avaliados, em uma escala que permite a mensuração e comparabilidade dos resultados produzidos.

Vale ressaltar que Universidade Federal de Juiz de Fora, possui uma equipe com qualificações técnicas especializadas em pesquisas educacionais comprovadas, reunindo pesquisadores de diversas instituições atuantes nas áreas de avaliação e políticas públicas educacionais, vez que dedica-se ao desenvolvimento de programas de avaliação da educação básica de sistema de gestão da informação para redes e unidades escolares, bem como,

formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais sem fins lucrativos.

Desse modo, a instituição supracitada, viabilizará a implementação desse processo avaliativo na Rede Municipal de Educação do municípios integrantes do CISAMA, objetivando o planejamento de metas para o aprimoramento, a qualificação do ensino e, conseqüentemente a promoção de um melhor desempenho escolar dos educandos, garantindo assim mais fluidez e eficiência no processo de ensino.

Diante do exposto, consideramos imprescindível a contratação da referida empresa, visto que uma das características da avaliação diagnóstica é seu aspecto de auferir dados atualizados, podendo determinar as causas e dificuldades de aprendizagem identificadas no desenvolvimento das competências e habilidades. Esta avaliação também possibilita que os profissionais da educação avancem em suas práticas pedagógicas ou retomem alguma etapa, a fim de vencerem os obstáculos apresentados no decorrer do processo educativo. Sendo assim, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do municípios integrantes do CISAMA, os dados obtidos, mediante o mencionado processo avaliativo produzirão resultados e indicadores de proficiência escolar relevantes, fato que colaborará para redirecionar trajetórias do processo de ensino-aprendizagem e planejar políticas e ações educativas mais eficientes, tendo em vista a melhoria das práticas de ensino, visando um resultado final desejado para os educandos. Destarte, verifica-se que a Universidade Federal de Juiz de Fora é uma autarquia criada para o fim específico de prestar serviços, no caso de educação.

Desse modo, a instituição supracitada, viabilizará a implementação desse processo avaliativo na Rede

Municipal de Educação dos municípios consorciados, com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas da Educação – CAEd, objetivando o planejamento de metas para aprimoramento, a qualificação do ensino e, conseqüentemente, a promoção de um melhor desempenho escolar dos educandos, garantindo assim, mais fluidez e eficiência no processo ensino aprendizagem nesta Capital.

Nessa esteira, para corroborar o entendimento de que a contratação entre a Administração Direta e entidades a ela vinculadas somente pode ser feita desde que estas sejam prestadoras de serviço público, traz-se a seguinte jurisprudência do TCU:

“Apenas as entidades que prestam serviços públicos de suporte à Administração Pública, criadas para esse fim



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

específico, podem ser contratadas com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei 8666/93.” (AC -6931-43/09-1 Sessão: 01/12/09 Grupo: I Classe: VI Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues – Fiscalização.)

Outrossim, a Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd, já realizou diversas avaliações em vários Estados e municípios.

III- CONCLUSÃO Ante todo o exposto, dede que atendidas as ressalvas acima, entende está especializada não haver óbice quanto a contratação, nos moldes do art. 24, XIII, da lei nº8.666/93, da Universidade de Juiz de Fora com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas da Educação – CAEd para prestação de serviços, objetivando a avaliação educacional, articulada com desenvolvimento profissional e gestão do currículo na escola dos municípios integrantes do CISAMA, no ano de 2021, articulada com o desenvolvimento profissionais por meio de plataforma articulada a ações avaliativas com divulgação de resultados e desenvolvimento profissional.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lages, 28 de outubro de 2023.

Luciano Anziliero – OAB SC 067005
Assessor Jurídico do CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE RETORNO ÀS AULAS E AVALIAÇÃO SOMATIVA NO FINAL DO ANO LETIVO), DE ACORDO COM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, DE 2.575 ESTUDANTES DOS 2OS E 4OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A 153 ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 17 MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE, conforme abaixo:

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, CEP: 36.036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais.

Valores do contrato com base na proposta técnica apresentada pelo CAED:

Item	Descrição do Produto e serviço	Indicador físico		Valor R\$
		Unidade	Quantidade	
4.1	Construção e produção de dois testes, Seleção dos itens, montagem dos cadernos de testes, disponibilização dos testes na plataforma, controle da aplicação, produção de medidas, produção dos	Estudantes	5.138 (duas avaliações)	R\$ 25.690,00



	resultados, análise pedagógica dos resultados e divulgação dos resultados na plataforma.			
4.2	(1) Técnico de apoio para verificar impressão e empacotamento.	Horas	80h	R\$ 3.447,20
4.3	Transporte terrestre.	Deslocamento	2	R\$ 4.971,96
4.4	Diárias para técnico de apoio em gráfica	Diárias	12	R\$ 2.626,92
4.5	Impressão dos questionários alunos	Questionário	3.000	R\$ 2.670,00
4.6	Impressão dos cadernos de teste, caderno do aplicador e especiais (ampliados).	Cadernos	10.308	R\$ 31.968,52
4.7	Impressão das folhas de respostas dos cadernos de teste, listas de presença dos estudantes, atas de sala, formulários de rastreamento de unidade, formulários de controle de unidade e protocolos de utilização da reserva técnica.	Folhas	15.920	R\$ 9.339,24
4.8	Pacotes para acondicionamento dos instrumentos de avaliação.	Pacotes	1.368	R\$ 4.719,60
4.9	Caixas para acondicionamento dos instrumentos de avaliação.	Caixas	182	R\$ 1.559,74
4.10	Etiquetas para pacotes e caixas	Etiquetas	1.550	R\$ 603,56
4.11	Distribuição e recolhimento dos instrumentos.	Transferência	4 39.399,81 78.799,62	R\$ 16.666,68

4.12	Processamento dos instrumentos de avaliação por analista de sistemas, supervisor de processamento de dados e avaliação com pessoal de Apoio.	Horas	240	R\$ 10.192,80
4.13	Processamento dos instrumentos (folhas de resposta, ata de sala, FRU e lista de presença), digitalização e transcrição dos instrumentos.	Folhas de resposta, ata de sala, FRU e lista de presença	39.896	R\$ 16.113,20
4.14	Análise e divulgação de resultados - elaboração de textos pedagógicos para o material de divulgação de resultado, montagem e editoração do material de divulgação de resultados e oficina de apropriação de resultados - quatro especialistas para oficina de divulgação de resultados	Horas	80	R\$ 5.515,52
VALOR TOTAL				R\$ 136.084,94

Cronograma financeiro

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Os Municípios da Serra Catarinense fazem parte do Programa Educação Municipal do Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense (CISAMA), desde 2017, possuindo uma instância de decisão de gestão regional denominada Câmara Temática, formada pelos secretários(as) de educação dos Municípios da Serra Catarinense, na qual são definidas ações estratégicas configuradas em um Plano de Ação Anual para a melhoria dos resultados de desempenho de estudantes da Educação Municipal. Em 2023, neste Plano de Ação, foram definidas três metas distintas e complementares: avaliação de aprendizagem de estudantes do Ensino Fundamental, formação continuada de professores(as) a partir dos resultados de aprendizagem de estudantes e formação de gestores(as) escolares. A formação continuada dos profissionais da educação escolar é a principal estratégia para enfrentar o baixo resultado da média geral do IDEB/INEP da Educação Municipal na Serra Catarinense nas últimas avaliações oficiais em relação ao restante do Estado de Santa Catarina. Outro justificativa tem a ver com a urgência de enfrentarmos as chamadas perdas pedagógicas e comportamentais em função da Pandemia, como definiu a Resolução do CNE/CP n. 2/2020,



com a criação de programas e projetos, e especialmente, ampliando e diversificando as atividades de formação continuada com novos aprendizados e materiais pedagógicos. Para iniciar este trabalho, devemos realizar o diagnóstico de aprendizagem de 2.575 estudantes dos 2os e 4os anos do Ensino Fundamental pertencentes a 211 salas de aula de 153 escolas públicas municipais do Ensino Fundamental de 17 Municípios, de acordo com as habilidades e competências previstas na BNCC. Com essa avaliação, pretendemos também identificar as principais demandas e dificuldades de professores municipais no desenvolvimento de práticas pedagógicas no contexto escolar, efetivando as estratégias “4.18”, “5.6”, “7.4”, “10.7”, “15.11” e “16.1” das Metas do II Plano Nacional de Educação, Lei n. 13.005/2014, bem como as leis dos planos municipais de educação da Serra Catarinense.

Selênio Sartori
Diretor Executivo – CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE RETORNO ÀS AULAS E AVALIAÇÃO SOMATIVA NO FINAL DO ANO LETIVO), DE ACORDO COM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, DE 2.575 ESTUDANTES DOS 2º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A 153 ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 17 MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE, pelo valor total de R\$ 136.084,94(cento e trinta e seis mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de execução: conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 26 de outubro de 2023.

JOÃO CIDNEI DA DILVA
Presidente CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CISAMA Nº 10/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Os Municípios da Serra Catarinense fazem parte do Programa Educação Municipal do Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense (CISAMA), desde 2017, possuindo uma instância de decisão de gestão regional denominada Câmara Temática, formada pelos secretários(as) de educação dos Municípios da Serra Catarinense, na qual são definidas ações estratégicas configuradas em um Plano de Ação Anual para a melhoria dos resultados de desempenho de estudantes da Educação Municipal. Em 2023, neste Plano de Ação, foram definidas três metas distintas e complementares: avaliação de aprendizagem de estudantes do Ensino Fundamental, formação continuada de professores(as) a partir dos resultados de aprendizagem de estudantes e formação de gestores(as) escolares. A formação continuada dos profissionais da educação escolar é a principal estratégia para enfrentar o baixo resultado da média geral do IDEB/INEP da Educação Municipal na Serra Catarinense nas últimas avaliações oficiais em relação ao restante do Estado de Santa Catarina. Outro justificativa tem a ver com a urgência de enfrentarmos as chamadas perdas pedagógicas e comportamentais em função da Pandemia, como definiu a Resolução do CNE/CP n. 2/2020, com a criação de programas e projetos, e especialmente, ampliando e diversificando as atividades de formação continuada com novos aprendizados e materiais pedagógicos. Para iniciar este trabalho, devemos realizar o diagnóstico de aprendizagem de 2.575 estudantes dos 2os e 4os anos do Ensino Fundamental pertencentes a 211 salas de aula de 153 escolas públicas municipais do Ensino Fundamental de 17 Municípios, de acordo com as habilidades e competências previstas na BNCC. Com essa avaliação, pretendemos também identificar as principais demandas e dificuldades de professores municipais no desenvolvimento de práticas pedagógicas no contexto escolar, efetivando as estratégias “4.18”, “5.6”, “7.4”, “10.7”, “15.11” e “16.1” das Metas do II Plano Nacional de Educação, Lei n. 13.005/2014, bem como as leis dos planos municipais de educação da Serra Catarinense.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de instituição especializada para a realização de serviços de avaliação educacional (Avaliação Diagnóstica de retorno às aulas e Avaliação Somativa no final do ano letivo), de acordo com as habilidades e competências previstas na BNCC, de 2.575 estudantes dos 2os e 4os anos do Ensino Fundamental

pertencentes a 153 escolas públicas municipais do Ensino Fundamental de 17 Municípios da Serra Catarinense.

3. OBJETIVOS DOS SERVIÇOS

A avaliação de aprendizagem tem como objetivo indicar quais são as habilidades e competências desenvolvidas ou não pelos estudantes dos 2os e 4os anos de 153 escolas de Ensino Fundamental de 17 municípios, segundo a Base Nacional Comum de Competências (BNCC). Com esses resultados, na continuidade do trabalho, o Programa Educação Municipal do CISAMA irá desenvolver atividades de formação continuada específicas para professores e diretores escolares a partir dos resultados de desempenho desses estudantes.

Para isso, precisamos que a instituição especializada que desenvolva as seguintes ações, em DUAS AVALIAÇÕES a serem realizadas no primeiro e segundo semestres do ano letivo:

- Construção e produção dos testes, Seleção dos itens, montagem dos cadernos de testes, disponibilização dos testes na plataforma, controle da aplicação, produção de medidas, produção dos resultados, análise pedagógica dos resultados e divulgação dos resultados em Plataforma.

4. TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição do Produto e serviço	Indicador físico		Valor R\$
		Unidade	Quantidade	
4.1	Construção e produção de dois testes, Seleção dos itens, montagem dos cadernos de testes, disponibilização dos testes na plataforma, controle da aplicação, produção de medidas, produção dos resultados, análise pedagógica dos resultados e divulgação dos resultados na plataforma.	Estudantes	5.138 (duas avaliações)	R\$ 25.690,00
4.2	(1) Técnico de apoio para verificar impressão e empacotamento.	Horas	80h	R\$ 3.447,20
4.3	Transporte terrestre.	Deslocament o	2	R\$ 4.971,96



4.4	Diárias para técnico de apoio em gráfica	Diárias	12	R\$ 2.626,92
4.5	Impressão dos questionários alunos	Questionário	3.000	R\$ 2.670,00
4.6	Impressão dos cadernos de teste, caderno do aplicador e especiais (ampliados).	Cadernos	10.308	R\$ 31.968,52
4.7	Impressão das folhas de respostas dos cadernos de teste, listas de presença dos estudantes, atas de sala, formulários de rastreamento de unidade, formulários de controle de unidade e protocolos de utilização da reserva técnica.	Folhas	15.920	R\$ 9.339,24
4.8	Pacotes para acondicionamento dos instrumentos de avaliação.	Pacotes	1.368	R\$ 4.719,60
4.9	Caixas para acondicionamento dos instrumentos de avaliação.	Caixas	182	R\$ 1.559,74
4.10	Etiquetas para pacotes e caixas	Etiquetas	1.550	R\$ 603,56
4.11	Distribuição e recolhimento dos instrumentos.	Transferência	4 39.399,81 78.799,62	R\$ 16.666,68
4.12	Processamento dos instrumentos de avaliação por analista de sistemas, supervisor de processamento de dados e avaliação com pessoal de Apoio.	Horas	240	R\$ 10.192,80
4.13	Processamento dos instrumentos (folhas de resposta, ata de sala, FRU e lista de presença), digitalização e transcrição dos instrumentos.	Folhas de resposta, ata de sala, FRU e lista de presença	39.896	R\$ 16.113,20



4.14	Análise e divulgação de resultados - elaboração de textos pedagógicos para o material de divulgação de resultado, montagem e editoração do material de divulgação de resultados e oficina de apropriação de resultados - quatro especialistas para oficina de divulgação de resultados	Horas	80	R\$ 5.515,52
VALOR TOTAL				R\$ 136.084,94

5. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Realização do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 para contratação da instituição para elaboração do projeto e sua aplicação, por se tratar de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).

5.2 Qualificação econômico-financeira:



Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 dias.

Lages (SC), 26 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
COORDENADOR DE PROJETOS NA ÁREA DE APOIO A EDUCAÇÃO